TERMO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A **Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará**, Órgão da Administração Pública direta com sede nesta cidade à Rua Pinto Bandeira, n° 1111- Luciano Cavalcante, denominada simplesmente de DPGE-CE, legalmente representada pelo(a) Defensor(a) Público(a) Geral, e o(a) Senhor(a) _____, brasileiro (a), portador (a) do RG n° _____, CPF n° _____juridicamente capaz, residente e domiciliado (a) no endereço **Rua** _____**,** **N°** _____**,** bairro _____**,** na cidade de _____, Estado do Ceará, de ora em diante aqui denominado **PRESTADOR DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO**, resolvem firmar o presente instrumento, denominado **TERMO DE ADESÃO ao serviço voluntário na DPGE-CE**, para os fins previstos na Lei n° 9.608, de 18 de fevereiro de 1988 e na Instrução Normativa n° 38/2017, de 14 de julho de 2017, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1ª Cláusula – Pelo presente **Termo de Adesão ao Serviço Voluntário** o(a) **Voluntário(a)** acima qualificado formaliza seu interesse em prestar, gratuitamente, serviços voluntários junto à DPGE – CE, serviços de interesse da instituição, descritos na **instrução normativa n° 38/2017.**

2ª Cláusula – O(A) **Voluntário(a)** declara expressamente na forma da lei n. 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que os serviços objeto desde **Termo de Adesão** são absolutamente gratuito, sem qualquer remuneração e prestados de modo espontâneo e livres de qualquer aliciamento por parte da DPGE – CE, confessando estar ciente de que esta prestação de serviços não gera vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim (Parágrafo único do art. 1°da Lei n°9.608/98), nos seguintes termos:

Trabalho voluntário na área/setor _____

Tarefas específicas: exercer atividades de atendimento aos assistidos, elaboração de pesquisas doutrinária e jurisprudência, elaboração de petições e pareceres.

Período de atividade:

( ) diária

( ) Semanal. Quais dias? _____

( ) Mensal. Qual dia? _____

Horário:
Início: ___**h 00min**
Término: ___**h 00min**

3ª Cláusula – As atividades de **Voluntário(a)** serão realizadas nos dias e horário indicados, e serão orientados/supervisionadas pelo responsável pelo setor onde o voluntário estiver prestando o serviço, sem contudo, configurar subordinação hierárquica.

4ª Cláusula – São obrigações da DPGE-CE:

I – designar orientador/supervisor para acompanhar os serviços realizados pelo voluntário, o qual efetuará o controle e fará a avaliação do prestador do serviço voluntário;

II – oferecer instalações que tenham as condições necessárias para o desempenho das atribuições específicas do prestador do serviço voluntário;

III – emitir certificado que comprove o exercício de serviço voluntário, ao término da vigência do Termo de Adesão.

5ª Cláusula – É vedado ao prestador do serviço:

I – praticar atos privativos de membros ou servidores da Defensoria Pública;

II – identificar-se, invocando sua qualidade de prestador de serviço voluntário, quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias desenvolvidas na DPGE;

III – receber, a qualquer título, vantagens, valores ou benefícios pela prestação do serviço voluntário, ainda que a título de ressarcimento de eventuais despesas, inclusive as relacionadas com o deslocamento para a defensoria pública, dentre outras porventura existentes;

IV - utilizar materiais ou bens da administração pública para serviços particulares;

V – a prestação do serviço voluntário sem a prévia celebração do Termo de Adesão;

VI – dar quitação, passar recibos, dar fé pública e autenticar documentos;

VII – exercer poder hierárquico.

6ª Cláusula – São deveres do prestador do serviço voluntário, dentre outros, sob pena de rescisão do Termo:

I – guardar sigilo de fato ou informação de que tenha ciência em razão do serviço voluntário;

II – manter comportamento compatível com a sua condição de voluntário;

III – zelar pelo prestígio da Defensoria Pública e pela dignidade de seu trabalho;

IV – ser assíduo e diligente no desempenho de suas atividades;

V – identificar-se, mediante o uso do crachá, quando da prestação do serviço voluntário;

VI – tratar com urbanidades os membros da Defensoria Pública, do Ministério Público e da Magistratura, servidores, estagiários e colaboradores da Defensoria Pública, entre outros que se relacione no desempenho das atividades desenvolvidas;

VII – executar as atribuições constantes do Termo de Adesão, sob a orientação e/ou a supervisão de membro ou servidor da defensoria pública a qual esteja designado para prestar o serviço voluntário, sem contudo configurar subordinação e hierarquia, ou seja, vínculo trabalhista;

VIII – respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares que disciplinam o serviço voluntário;

IX – justificar as ausências nos dias e horários ajustados para o desempenho do serviço voluntário.

7ª Cláusula - São direitos do prestador de serviço voluntário, sem prejuízo de outros previstos nesta Instrução Normativa:

I – optar pela periodicidade, dias e horários da prestação do serviço voluntário;

II – receber as orientações necessárias para exercer adequadamente suas atividades;

III – encaminhar sugestões ou reclamações visando o aperfeiçoamento da prestação do serviço voluntário;

IV – desenvolver o serviço voluntário em local adequado e condizente à execução da atividade a ser desempenhada;

V – a flexibilidade de dias e horários para a prestação do serviço em acordo com o orientador/supervisor do serviço voluntário.

Parágrafo Único. O prestador do serviço voluntário é responsável por todos os atos que praticar no desempenho do serviço voluntário, respondendo civil e penalmente pelo exercício irregular dos atos que praticar, e pelos danos causados à Defensoria Pública ou à terceiros.

8ª Cláusula - Com a assinatura do Termo de Adesão, declara o prestador do serviço estar ciente da legislação federal que dispõe sobre o serviço voluntário e a regulamentação do serviço voluntário no âmbito da Defensoria Pública, aceitando prestar um serviço eminentemente voluntário, bem como de estar ciente dos direitos e deveres inerentes às suas tarefas e ao estrito

cumprimento do horário livremente indicado ou consensualmente convencionado entre as partes.

9ª Cláusula – O presente **Termo de adesão** tem sua validade entre o período de ___ de _____ de 20__ a ____ de _____ de 20__, podendo ser prorrogada uma vez, por igual, condicionada a prorrogação a parecer favorável do responsável pelo setor onde o voluntário estiver prestando o serviço.

10ª Cláusula – O **Termo de Adesão** poderá ser alterado pelas partes, de comum acordo, devendo ser celebrado aditivo, ou ser rescindido unilateralmente por comunicação escrita, independentemente de motivação, a qualquer tempo, sendo que a ausência não justificada do(a) VOLUNTÁRIO(A) por 5 (cinco) dias alternados no mês, configurará o abandono das atividades e ensejará a rescisão unilateral do presente termo.

Para dirimir quaisquer dúvidas em virtude do presente ajuste, as partes elegem o Foro da cidade de Fortaleza-CE, com exclusão de qualquer outro, devendo ser publicada o ato de designação e a de dispensa do prestador de serviço voluntário no meio oficial de publicação da DPGE-CE.

E, por estarem juntos e contratados, assinam o presente **Termo de Adesão** Para Prestação de Serviço Voluntário, na presença das testemunhas abaixo assinadas, tudo depois de lido e achado conforme.

Fortaleza, _____ de _____ de 20___.

_____

Sâmia Costa Farias Maia

Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará – Defensor(a) Público(a) Geral(a)

_____

Voluntário (a)

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

1 ª VIA – DEFENSORIA